





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029413-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/947257-5

28/12/2022 13:33:10

JUCERJA

Último arquivamento:

00005225085 - 26/12/2022

NIRE: 33.3.0029413-9

OCYAN S.A.

Boleto(s): 104252855

Hash: 0C4885B8-119B-4341-8904-F6C6A8ACED88

Orgão	Calculado	Pago
Junta	656,00	656,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OCYAN S.A.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

981

[illegible]**Requerente**

Nome:	LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	1199331227
E-mail:	lsouza@asapdocumentos.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	28/12/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

28/12/2022

Data



00-2022/947257-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCYAN S.A.

NIRE: 333.0029413-9 Protocolo: 00-2022/947257-5 Data do protocolo: 28/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2022 SOB O NÚMERO AD334036423001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D3145DB4F8A9247312AF8703F6DDCED9FD36F3E604EA833B11F67C46952F016B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/16



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA OCYAN S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (**“Partes”**):

(1) OCYAN S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Cidade de Lima, nº 86, 501 e 502, Santo Cristo, CEP 20.220-710, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (**“CNPJ/ME”**) sob o nº 08.091.102/0001-71, neste ato representada na forma de seu estatuto social (**“Emissora”**);

e, ainda, na qualidade de agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (**“Debenturistas”** e **“Emissão”**, respectivamente);

(2) VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma do seu contrato social (**“Agente Fiduciário”**);

CONSIDERANDO QUE:

(a) as Partes celebraram, em 22 de dezembro de 2022, o *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Ocyan S.A.”* (**“Escritura de Emissão”**), o qual foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (**“JUCERJA”**), em 26 de dezembro de 2022, sob o nº ED334036425000, para reger os termos e condições da Emissão;

(b) a Emissão foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 22 de dezembro de 2022, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA, em 26 de dezembro de 2022, sob o nº 00005225085 (**“AGE da Emissora”**), e publicada, em 27 de dezembro de 2022, no Jornal de Publicação. Nos termos do estatuto social



vigente da Emissora, foi realizada, previamente à AGE da Emissora, Reunião do Conselho de Administração da Emissora recomendando a aprovação dos itens acima pela AGE da Emissora;

(c) as Partes, em conjunto, acordaram alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão, nos termos aqui previstos; e

(d) a celebração do presente Aditamento (conforme definido abaixo) pela Emissora foi autorizada pela AGE da Emissora;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente *“Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Ocyan S.A.”* (**“Aditamento”**) em observância às cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

1. ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem alterar os itens (e) e (g) da Cláusula 6.1.1 e os itens (d), (f) e (h) da Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão, de modo que os referidos itens passem a vigor com as seguintes novas redações:

“6.1 Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático

6.1.1 O Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão e exigirá o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, na data que tomar



ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (“Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático”):

(...)

(e) declaração de vencimento antecipado de quaisquer dívidas contraídas pela Emissora por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, com valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), desde que a aceleração de referida(s) dívida(s) resulte em uma obrigação de desembolso de caixa pela Emissora;

(...)

(g) cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações da Emissora, ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, exceto: (i) se previamente autorizado pelos Debenturistas; (ii) realizadas entre as sociedades do Grupo Econômico da Emissora; (iii) no contexto do acordo entre a Novonor S.A. – em Recuperação Judicial (“Novonor”) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para a alienação da participação acionária detida na Ocyan Participações S.A. pela Novonor (“Troca de Controle Permitida”), desde que devidamente comunicado aos Debenturistas; (iv) a transferência dos ativos (incluindo, para fins de clareza, ações) ou demais operações de perfuração (drilling) da Emissora para a Ocyan Drilling S.A., ou qualquer outra controlada, direta ou indireta, da Emissora, no contexto do plano de recuperação extrajudicial, apresentado por subsidiárias ou controladas da Emissora destinado a viabilizar novas reestruturações financeiras das notes com vencimento em 2021 e 2022 e suas respectivas tranches 2 com vencimento em 2026, emitidas, respectivamente, pela Odebrecht Drilling Norbe VIII/IX Ltd. e pela Odebrecht Offshore Drilling Finance Limited (“Reestruturação Permitida”); e (v) em caso de cisão, fusão ou incorporação da Emissora, nos termos do artigo 231, parágrafos primeiro e segundo, da Lei das Sociedades por Ações, caso seja assegurado aos Debenturistas que assim desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das aprovações societárias relativas à operação societária em questão, o resgate das Debêntures de que forem titulares e, caso aplicável,



a sociedade cindida e as sociedades que absorverem parcelas do patrimônio da Emissora respondam solidariamente pelo resgate das Debêntures.”

(...)

6.2 Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático

6.2.1 O Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos eventos listados abaixo, a Assembleia Geral de Debenturistas, visando deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (“Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático, “Hipóteses de Vencimento Antecipado”):

(...)

(d) protestos de títulos contra a Emissora, a partir da Data de Emissão, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, salvo se, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do evento, (i) for comprovado pela Emissora ao Agente Fiduciário que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; ou (ii) o protesto for cancelado, sustado ou levantado; ou (iii) se tiver sido apresentada garantia pecuniária em juízo, aceita pelo Poder Judiciário; ou (iv) o montante protestado for quitado;

(...)

(f) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias de natureza financeira a que a Emissora esteja sujeita, assim entendidas as dívidas contraídas pela Emissora por meio de operações no mercado financeiro ou de capitais, local ou internacional, com valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), não sanado no prazo de cura específico previsto no respectivo instrumento ou, em caso de não haver prazo de cura específico, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do inadimplemento;



(...)

(h) não cumprimento de qualquer ordem de execução por quantia certa oriunda de decisão administrativa, judicial ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Emissora, por valor individual ou agregado que ultrapasse R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas.”

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.** Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
- 2.2.** Este Aditamento será protocolado na JUCERJA, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de celebração, de acordo com o inciso II e o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento arquivado na JUCERJA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da obtenção do referido registro.
- 2.3.** O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.2 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.
- 2.4.** A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.
- 2.5.** Este Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 814 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 2.6.** Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 2.7.** A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste



Aditamento, não afetará as demais cláusulas, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidade ou nula e o contexto em que se insere.

2.8. Este Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

2.9. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste Aditamento e nos demais documentos da Oferta Restrita referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa.

2.10. Para os fins deste Aditamento, entende-se por “VX Informa” a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

3. ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL

3.1. O presente Aditamento poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito, conferindo-lhe exequibilidade.

3.2. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado.

4. FORO



4.1. Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Aditamento eletronicamente, nos termos da Cláusula 3 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022.
[restante da página deixado intencionalmente em branco]



(Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Ocyan S.A.”)

OCYAN S.A.

DocuSigned by:
Bruno Carluccio Vianna
Assinado por: BRUNO CARLUCCIO VIANNA 08433458701
CPF: 08433458701
Data/Hora da Assinatura: 28/12/2022 | 10:44:57 BRT
ICP-Brasil
7F07B120E79147F3B125E60B2C7AA865

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Rogério Luis Murat Ibrahim
Assinado por: ROGERIO LUIS MURAT IBRAHIM 74919059787
CPF: 74919059787
Data/Hora da Assinatura: 28/12/2022 | 10:37:57 BRT
ICP-Brasil
8B84C45C4CDA425895D487C2EB548601

Nome:
Cargo:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCYAN S.A.
NIRE: 333.0029413-9 Protocolo: 00-2022/947257-5 Data do protocolo: 28/12/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2022 SOB O NÚMERO AD334036423001 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D3145DB4F8A9247312AF8703F6DDCED9FD36F3E604EA833B11F67C46952F016B
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





(Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Ocyan S.A.”)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

Assinado por: BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE
CPF: 06972984620
Data/Hora da Assinatura: 28/12/2022 | 10:40:23 BRT
ICP-Brasil
2DEBE0508F048F4B24B1F14D980DC2C

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:

Assinado por: BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA/44645126822
CPF: 44645126822
Data/Hora da Assinatura: 28/12/2022 | 10:57:59 BRT
ICP-Brasil
70B8878BCC5946F81D0F68E41506B7A

Nome:
Cargo:



(Página de assinatura do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Ocyan S.A.”)

Testemunhas

DocuSigned by:
Ana Carolina Henrique Campele

Assinado por: ANA CAROLINA HENRIQUE CAMPELO 01806953633
CPF: 01806953633
Data/Hora da Assinatura: 28/12/2022 | 12:15:04 BRT

ICP-Brasil

Nome:

CPF/ME:

DocuSigned by:
Rafael Saravia Sayao

Assinado por: RAFAEL SARAVIA SAYAO 22498657878
CPF: 22498657878
Data/Hora da Assinatura: 28/12/2022 | 09:58:37 BRT

ICP-Brasil

Nome:

CPF/ME:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 708E5C58A3DD470DA7392F3B58FDABAD

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Primeiro Aditamento - Escritura de Emissão - Ocyan (SF 28 DEZ 2022)(39...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Giuliano Cesar da Silva Tatagiba Junior

Assinatura guiada: Ativado

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04.538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

gtatagiba@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 170.238.191.142

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Giuliano Cesar da Silva Tatagiba Junior

Local: DocuSign

28/12/2022 09:54:17

gtatagiba@stoccheforbes.com.br

Eventos do signatário

Ana Carolina Henrique Campelo

ach@vortex.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

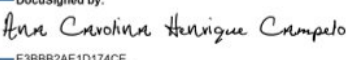
CPF do signatário: 01806953633

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/07/2022 16:00:09

ID: 533552d2-193a-475a-b244-e340afa0479d

Assinatura

DocuSigned by:

 E3BBB2AE1D174CE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.40.85.84

Registro de hora e data

Enviado: 28/12/2022 09:56:55

Visualizado: 28/12/2022 12:14:34

Assinado: 28/12/2022 12:15:07

Brenda Ribeiro de Oliveira

bro@vortex.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 44645126822

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/12/2022 09:57:37

ID: 093739d1-3a12-4c49-af74-6c34133dd3db

DocuSigned by:

 70B8878BCC5946F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.33.64.221

Enviado: 28/12/2022 09:56:56

Visualizado: 28/12/2022 09:57:37

Assinado: 28/12/2022 10:58:02

Bruno Carluccio Vianna

carluccio@ocyan-sa.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

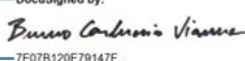
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 08433458701

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/12/2022 10:43:36

ID: 9be29e1c-7537-4cf5-8941-0d2d0098ca2d

DocuSigned by:

 7F07B120E79147F...

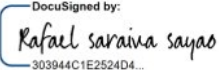
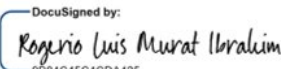
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 186.229.28.82

Enviado: 28/12/2022 09:56:56

Visualizado: 28/12/2022 10:43:36

Assinado: 28/12/2022 10:45:01

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bruno Ivonez Borges Alexandre bib@vortx.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 CPF do signatário: 08972984620 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/12/2022 10:39:54 ID: f56e51e7-25c3-4572-9bb2-59bbd4f63755	DocuSigned by:  2DE8E050B6FD48F... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.21.138.35	Enviado: 28/12/2022 09:56:57 Visualizado: 28/12/2022 10:39:54 Assinado: 28/12/2022 10:40:28
Rafael saraiva sayao rafaelsayao@ocyan-sa.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 22498657878 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2022 18:15:09 ID: 206705ca-7680-4ac4-83a0-3bb6dffcc9fb	DocuSigned by:  303944C1E2524D4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.56.162.103	Enviado: 28/12/2022 09:56:57 Visualizado: 28/12/2022 09:57:49 Assinado: 28/12/2022 09:58:42
Rogério Luis Murat Ibrahim rogerio@ocyan-sa.com Diretor CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 74919059787 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 28/06/2022 11:59:07 ID: a75967d0-38ae-4ffe-b7bd-2c72c13ad0cd	DocuSigned by:  95B4C45C4CDA425... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.67.173.85	Enviado: 28/12/2022 09:56:58 Visualizado: 28/12/2022 10:21:33 Assinado: 28/12/2022 10:38:11

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Carlos Cardoso Tavora Neto ctavora@stoccheforbes.com.br Stocche Forbes Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 28/12/2022 09:56:57
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/12/2022 09:56:58
Entrega certificada	Segurança verificada	28/12/2022 10:21:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/12/2022 10:38:11
Concluído	Segurança verificada	28/12/2022 12:15:09
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCYAN S.A.

NIRE: 333.0029413-9 Protocolo: 00-2022/947257-5 Data do protocolo: 28/12/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/12/2022 SOB O NÚMERO AD334036423001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D3145DB4F8A9247312AF8703F6DDCED9FD36F3E604EA833B11F67C46952F016B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

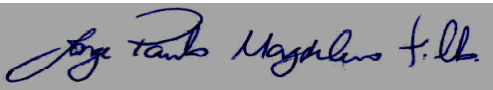


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OCYAN S.A., NIRE 33.3.0029413-9, PROTOCOLO 00-2022/947257-5, ARQUIVADO EM 29/12/2022, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 355.147.028-63	LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA

29 de dezembro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral